

EDITAL Nº 38/2019 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE DE 2020**

ADENDO Nº 03

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** e a **COMISSÃO ESPECÍFICA** tornam público Adendo nº03 referente ao resultado final da segunda etapa do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 1º semestre letivo de 2020, regulado pelo Edital nº 38/2019 – Prograd, que altera os itens 10,11 e 13 permanecendo os demais itens inalterados.

Onde se lê:

10. A **matrícula curricular** nas modalidades **REMANEJAMENTO (B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F)** deverá ser efetuada no período de **29 e 30 de janeiro de 2020**, na coordenação do curso ao qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

11. A **matrícula curricular** nas modalidades **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C)** deverá ser efetuada no período de **21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2020** na coordenação do curso ao qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

13. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 2, 3, 10 e 11 desta publicação.

Leia-se:

10. A **matrícula curricular** nas modalidades **REMANEJAMENTO (B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F)** deverá ser efetuada no período de **29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020**, na coordenação do curso ao qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a), em dias uteis e no horário de funcionamento da respectiva coordenação.

10.1 Orientamos que no ato da matrícula curricular o candidato aprovado, apresente histórico escolar do curso de origem com as ementas das disciplinas e/ou matriz curricular para fins de abertura de processo de aproveitamento.

10.2 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo candidato classificado após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo que estiver apto a cursar, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, observados os pré-requisitos.

10.3 Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido.

10.4 O candidato selecionado para uma das vagas de que trata esta Resolução terá direito à matrícula no período em que concorrer, de acordo com a escolha prévia no ato da inscrição.

10.5 A matrícula será realizada na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, devendo o candidato observar todos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curricular do Curso.

10.6 A matrícula em componentes curriculares ofertados em período diverso daquele que o candidato concorreu dependerá de aprovação prévia do Colegiado do Curso.

11. A **matrícula curricular** nas modalidades **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A)** e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C)** deverá ser efetuada no período de **21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2020** na coordenação do curso ao qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

11.1 Orientamos que no ato da matrícula curricular o candidato aprovado, apresente histórico escolar do curso de origem com as ementas das disciplinas e/ou matriz curricular para fins de abertura de processo de aproveitamento.

11.2 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo candidato classificado após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo que estiver apto a cursar, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, observados os pré-requisitos.

11.3 Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido.

11.4 O candidato selecionado para uma das vagas de que trata esta Resolução terá direito à matrícula no período em que concorrer, de acordo com a escolha prévia no ato da inscrição.

11.5 A matrícula será realizada na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado,

devendo o candidato observar todos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curricular do Curso.

11.6 A matrícula em componentes curriculares ofertados em período diverso daquele que o candidato concorreu dependerá de aprovação prévia do Colegiado do Curso.

13. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 2, 3, 10 e 11 da publicação do Resultado Final da 2º etapa e adendo nº03.

Rio Branco/AC, 29 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação, em exercício

Valéria da Cunha Sampaio
Presidente da Comissão